

## **EDITAL Nº 06/2024**

### **RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA OS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, DIREITO, ENFERMAGEM, PEDAGOGIA E PSICOLOGIA, 2025.1.**

O Diretor Geral da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais e demais disposições legais, torna público o período de renovação de matrícula para os veteranos dos cursos de **Administração, Direito, Enfermagem, Pedagogia e Psicologia** e que deverá ocorrer nos dias **03 de dezembro a 11 de dezembro de 2024**.

#### **1.0 – RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA:**

1.1 Os acadêmicos veteranos deverão fazer sua renovação de matrícula para que possam cursar o semestre 2025.1.

**O ACADÊMICO QUE NÃO ESTIVER EM DIA COM A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO SERÁ NOTIFICADO CONFORME REGIMENTO INTERNO EM SEU ART. 88.**

- a) **Certidão de nascimento e/ou casamento;**
- b) **Carteira de Identidade;**
- c) **CPF;**
- d) **Título de Eleitor**
- e) **Histórico escolar do Ensino Médio;**
- f) **Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio;**
- g) **Carteira de reservista do serviço militar (para homens)**
- h) **Comprovante de residência;**
- i) **2 fotos 3x4, no ato da matrícula.**

#### **2.0 PROCEDIMENTOS:**

Para que ocorra a homologação da renovação de matrícula, os alunos com documentação pendente deverão regularizar sua situação anexando no link os documentos para que a secretaria acadêmica e o setor financeiro atualizem o cadastro conforme Art. 1.1 deste edital que esteja em falta.

#### **3.0 DO PERÍODO:**

Fixa o calendário de renovação de matrícula para o período de **03 de dezembro a 11 de dezembro de 2024**.

3.1-A Secretaria Acadêmica procederá à notificação dos alunos em falta com documentação junto ao setor, tomando todas as medidas cabíveis para assegurar o que prevê o Regimento Interno em seu art.88 e incisos.

**3.2 As renovações de matrículas para o período 2025.1 serão realizadas preferencialmente na forma ON-LINE através do portal acadêmico e presencial na Secretaria Acadêmica, caso haja problemas de acesso ao link da renovação ou ao portal acadêmico.**

#### **4.0 DOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO:**

Segunda a sexta-feira

08:30 - 11:30h

14:30 - 17:30h

19:30 - 21:30h

#### **5.0 DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS:**

Ao realizar a matrícula e renovação de matrícula, o aluno declara que aceita o TERMO ADITIVO do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, relativo às disciplinas a serem cursadas neste semestre letivo 2025.1, conforme calendário acadêmico da IES e do curso.

5.1 Os alunos menores de idade deverão se fazer acompanhar por seu representante legal, seja o Pai, Mãe ou Responsável legalmente constituído.

5.2 Os alunos que estiverem impossibilitados de renovar a matrícula de forma remota por meio do link de renovação e portal acadêmico no período estabelecido neste Edital poderão realizar por meio de um representante legal, com procuração pública ou particular, mas com fins específicos (poderes para assinar o contrato, retirar boletos e, se necessário, tomar outras providências).

5.3 Os alunos beneficiados pelos programas FIES e/ou PROUNI deverão assinar o contrato e tomar as devidas providências nos prazos estabelecidos, divulgado no mural pela Secretaria Acadêmica, para a manutenção dos respectivos programas.

5.4 A prestação dos serviços educacionais da FACITE é no formato presencial, mas **poderá ser ofertado também, no formato remoto e a distância, no limite de até 40%, nos termos da portaria MEC nº. 2.117/2019**, considerando que o AVA- Ambiente Virtual de Aprendizagem, é uma ferramenta pedagógica e de gestão acadêmica obrigatória, tanto para o formato presencial como para os conteúdos a distância, em conformidade com o PPC de cada curso e seu respectivo plano de estudos, programas, matriz curricular e calendário acadêmico, devidamente aprovados, segundo o Regimento Interno de Funcionamento e demais manuais e regulamentos da Faculdade, todos de acordo com a legislação específica em vigor.

#### **6.0 DA INADIMPLÊNCIA:**

Os alunos em situação de Inadimplência ficam submetidos às normas estabelecidas pela Direção Geral.

6.1 O não acerto da Inadimplência implica na não renovação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o que resultará o fim do vínculo do aluno com esta Instituição de Ensino Superior, conforme Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999 e Medida Provisória n.º 2.173-22, de 28 de junho de 2001.

#### **7.0 DO REINGRESSO**

7.1 O aluno que não efetivar sua renovação de matrícula no período estabelecido neste Edital será considerado “em abandono”. O reingresso fica condicionado, impreterivelmente, à disponibilidade de vaga e prazo regimental, mediante pagamento de taxa.

## **8.0 DAS TAXAS**

### **8.1 DA TAXA DE REINGRESSO:**

Ficam estabelecidas taxas de reingresso, cobradas de acordo com as seguintes situações:

8.2 Para o(s) aluno(s) que não efetivar (em) sua(s) renovação de matrícula(s) no período estabelecido no item 3.0 deste Edital será cobrada taxa de R\$ **70,00 (setenta reais)** para a efetivação da matrícula para o semestre de 2025.1.

8.3 Para casos de trancamento, cancelamento de curso no período de 2024.2 e anteriores, bem como, abandono de curso, será cobrada taxa de R\$ 60,00 (**sessenta reais**) para a devida efetivação da matrícula 2025.1.

8.4 No ato da renovação de Matrícula, os descontos de pontualidade serão equiparados para 30%. Os que possuem benefício superior a 30%, permanecerão com seus benefícios inalterados.

**8.5 Nos termos do contrato, os valores das mensalidades, no ato da matrícula financeira e acadêmica, terão o seu reajuste contratual, anualizado, aplicado às mensalidades, pelo IPCA, no acumulado dos 12 meses anteriores a matrícula financeira e acadêmica.**

8.6 Em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), indicador oficial da inflação no Brasil, será aplicado um reajuste nas mensalidades para o ano letivo de 2025.1.

O IPCA acumulado no ano de 2023 foi de 4,62%, e o reajuste nas mensalidades será proporcional a este índice, conforme estabelecido em contrato e visando manter a qualidade de ensino, os serviços prestados e as melhorias constantes em nossa infraestrutura.

Segue tabela com valores abaixo:

<b>CURSO</b>	<b>VALOR</b>
ADMINISTRAÇÃO	R\$503,75
PEDAGOGIA	R\$503,75
DIREITO	R\$1.186,60
ENFERMAGEM	R\$1.007,50
PSICOLOGIA	R\$996,30

## **9.0 DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**

9.1. O trancamento de matrícula implica cessação temporária das atividades acadêmicas. Para o trancamento de matrícula bem como transferência de matrícula o acadêmico deverá solicitar no período 18 a 22 de dezembro de 2024.

## **10.0 INÍCIO DAS AULAS 2025.1**

Início das aulas dos cursos:

Administração: fevereiro de 2025.

Direito: fevereiro de 2025.

Enfermagem: fevereiro de 2025.

Psicologia: fevereiro de 2025.

Pedagogia: fevereiro de 2025.

## **11.0 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1 Os casos não previstos neste Edital, relacionados à vida acadêmica serão resolvidos por:

- a) Direção Geral;
- b) Coordenação de Curso;
- c) Conselho Administrativo Superior.

11.2 Os casos não previstos neste Edital, relacionados ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e de Inadimplência, serão resolvidos por:

- a) Direção.

Santa Maria da Vitória, 06 de novembro de 2024.



**Daniel de Araújo Silva**  
Diretor Geral da FACITE  
Port. n° 05 de 27/12/2021